

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/09

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, por seu Diretor Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, para contratação de servidores aos empregos públicos de: **AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, COLETOR DE LIXO, GARI, PEDREIRO e SERVENTE DE PEDREIRO**, nos termos da Lei Nº 1.149/89 e das disposições contidas neste Edital.

I – EMPREGO - Nº DE VAGAS - ESCOLARIDADE - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1. AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS
 - a) Nº de Vagas: 10
 - b) Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto
 - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Matemática e Prova Prática
 - d) Jornada de Trabalho: 41 horas semanais
 - e) Salário: R\$ 478,18
 - f) Taxa de Inscrição: R\$ 15,00
2. COLETOR DE LIXO
 - a) Nº de Vagas: 10
 - b) Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto
 - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Matemática e Prova Prática
 - d) Jornada de Trabalho: 33 horas semanais
 - e) Salário: R\$ 465,00
 - f) Taxa de Inscrição: R\$ 15,00
3. GARI
 - a) Nº de Vagas: 10
 - b) Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto
 - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Matemática e Prova Prática
 - d) Jornada de Trabalho: 33 horas semanais
 - e) Salário: R\$ 465,00
 - f) Taxa de Inscrição: R\$ 15,00
4. PEDREIRO
 - a) Nº de Vagas: 10
 - b) Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto
 - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Matemática e Prova Prática
 - d) Jornada de Trabalho: 41 horas semanais
 - e) Salário: R\$ 665,58
 - f) Taxa de Inscrição: R\$ 15,00
5. SERVENTE DE PEDREIRO
 - a) Nº de Vagas: 10
 - b) Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto
 - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Matemática e Prova Prática
 - d) Jornada de Trabalho: 41 horas semanais

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Salário: R\$ 504,44
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 15,00

II - DAS INSCRIÇÕES

1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

a) Os interessados poderão inscrever-se nos dias úteis do período de **10 a 25 de agosto de 2009, das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**, na Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, Nº 1290, em Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

b) Os interessados poderão também se inscrever através do endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br, durante o período de **10 a 25 de agosto de 2009**, até 23h59min59seg.

c) As inscrições só serão efetivadas após recolhimento da taxa de inscrição.

2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;
- c) Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;
- e) Possuir escolaridade ou requisito, correspondente às exigências referentes ao emprego, nos termos da Alínea "b", dos Itens 1. a 5. , do Inciso I, deste Edital, até o ato de contratação;
- f) Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa;
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

h) Gozar de boa saúde física e mental;

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET

a) Acessar o endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br, durante o período de **10 a 25 de agosto de 2009**, até 23h59min59seg, horário de Brasília;

b) Localizar o "link" correspondente ao Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/09;

c) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

d) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema, até a data limite de **25 de agosto de 2009**;

e) Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

f) Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

g) Às inscrições realizadas pelo endereço eletrônico, via internet, serão acrescidos R\$ 2,00 (dois reais) para as tarifas bancárias.

h) A CODESAN e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 1., 2. e 3. do inciso IV deste Edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

4. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, SOMENTE PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS NA CODESAN

- a) Requerimento (ou ficha) de inscrição fornecido ao candidato no posto de inscrição ou obtido através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição feito através de depósito identificado para a conta abaixo:

OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.

AG.: 0018-BANESPA

CC: 13-001889-3

- 5. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;
- 6. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com a consequência de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- 7. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 1., deste Inciso;
- 8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;
- 9. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1. Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital não permite a possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;
- 2. Caso a Administração da CODESAN tiver necessidade de nomear mais de 10 (dez) candidatos, a 11ª (décima primeira) vaga deverá ser destinada a Portador de Necessidades Especiais, devidamente inscrito e aprovado nos termos deste Inciso, o qual não será discriminado pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua nomeação, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;
- 3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
- 4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;
- 5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;

6. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;

7. O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

8. O candidato portador de necessidades especiais deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) entregar, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada, a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais disponível no local de inscrição, com laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Item 5. deste inciso;

9. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

10. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos abaixo, constantes do Item 7.:

a) Alínea “a” - serão considerados como não portadores de necessidades especiais;

b) Alínea “b” - não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

c) Alínea “c” - não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

11. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

12. Para inscrições feitas pela internet o candidato portador de necessidades especiais deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Portadores de Necessidades Especiais disponível no site www.omconsultoria.com.br;

c) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Item 4. deste inciso;

13. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, até o dia **25 de agosto de 2009, das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, na Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, na Av. Cel. Clementino Gonçalves, Nº 1290, em Santa Cruz do Rio Pardo - SP.**, pessoalmente ou por terceiro, os documentos a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 10., deste Inciso;

14. O candidato poderá, ainda, encaminhar os documentos a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 12., via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **25 de agosto**, para: **OM Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Público - CODESAN - Edital 01/09 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 , Vila Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

15. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

IV - DAS PROVAS

1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa e pelos endereços eletrônicos: www.omconsultoria.com.br, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, juntada de documentos, resultado final e outros, **pelo Semanário Oficial do Município**. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos;

3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4. A Prova Escrita será classificatória, constará de testes de múltipla escolha com base nos programas constantes do Anexo II, com valor de 30,0 (trinta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota superior a 0,0 (zero) pontos;

5. Os candidatos farão também uma Prova Prática, que terá o valor de 70,0 (setenta) pontos e que será eliminatória, devendo o candidato obter 35,0 (trinta e cinco) pontos, ou mais, para nela ser aprovado;

6. Para participar da Prova Prática, o candidato aos empregos de: **AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, COLETOR DE LIXO e SERVENTE DE PEDREIRO**, deverá apresentar, no ato da prova prática, declaração de que está apto a se submeter ao exercício determinado na Alínea "c", dos itens 1., 2. e 5., do Inciso I e nos programas do Anexo II, deste Edital;

7. A nota final dos candidatos será a soma das notas obtidas nas duas provas a que se submeterem;

8. Para realizar a Prova Escrita, O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

10. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

11. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

12. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

13. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala a "**Folha de Observações**", para anotar questionamentos, dúvidas, ou problemas relacionados com as questões da prova;

14. Somente será permitido o ingresso na sala de provas, ao candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

15. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

16. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

17. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

18. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

19. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

20. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

21. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do **Caderno de Questões** a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público, mas os gabaritos e o resultado final serão divulgados pela imprensa, afixados no locais de costume e disponível no endereços eletrônicos: www.omconsultoria.com.br;

22. Os programas básicos sugeridos para elaboração das provas seguem no Anexo II deste Edital.

V - DAS CLASSIFICAÇÕES

1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida com a soma das notas da Prova Escrita e da Prova Prática;

2. A Classificação Final será divulgada pela imprensa, afixada no átrio da CODESAN e divulgada no site: www.omconsultoria.com.br ;

3. No caso de candidatos inscritos e aprovados nos termos do Inciso III, deste Edital, será publicada Classificação Especial para portadores de necessidades especiais;

4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final:

a) **1º critério:** o candidato com maior idade.

b) **2º critério:** o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

VI - DOS RECURSOS

1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

a) do indeferimento de inscrição

b) da Classificação Final;

2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Classificação Final, para protocolar recurso na Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome, dos gabaritos, dados do candidato e solicitar revisão da correção de sua prova;

4. Os candidatos que usufruírem do benefício do recurso nos casos da Alínea "a", do Item 1., deste inciso, poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

5. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

6. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII - DAS CONTRATAÇÕES

1. As contratações serão feitas no regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o candidato comprovar no ato:

a) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

b) não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nem ter sido demitido a bem do serviço público, ou por justa causa;

c) gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

2. A convocação de candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da Administração da Cia. de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, a existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a simples classificação do candidato, direito à sua imediata convocação;

3. A convocação do candidato aprovado, será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através do jornal Oficial do Município, ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4;

b) Cópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

c) Atestado de saúde expedido pelo Médico da Cia. de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

e) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público ou por justa causa;

g) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

h) Comprovante da escolaridade ou requisito exigidos, conforme Alínea “b”, dos itens 1. e 2., do Inciso I, deste Edital;

i) Outros documentos que a Administração da Cia. de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN, julgar necessários;

4. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que, serão submetidos a avaliação de desempenho para a continuidade ou não de sua contratação;

5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

a) não atender à convocação para a contratação;

b) não tomar posse e entrar em exercício do emprego para o qual foi nomeado, dentro do prazo legal.

c) não apresentar a documentação exigida nas alíneas do Item 3., deste Inciso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Processo Seletivo Público será para contratação às vagas relacionadas neste Edital, ou as que surgirem por demissão, dispensa ou aposentadoria de servidores, ou criadas por lei, durante a sua validade;

2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Diretor Presidente, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 15., do Inciso IV, deste Edital;

d) apresentar falha na documentação;

e) apresentar irregularidade na prova.

5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pelo jornal Oficial do Município e afixados no átrio da Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN e pelo endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br;

6. O Processo Seletivo Público terá a validade de 01 (um) ano, prorrogado a critério da Administração por até igual período;

7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9. O Diretor Presidente homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da CODESAN, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de agosto de 2009

JOSÉ EDER PEREIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
CODESAN

A N E X O I

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DE HORÁRIO DAS PROVAS PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM EMPREGO

HORÁRIO A	HORÁRIO B
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	COLETOR DE LIXO
PEDREIRO	SERVENTE DE PEDREIRO
GARI	-----

OBSERVAÇÃO:

O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER EM MAIS DE UM EMPREGO, DESDE QUE AS PROVAS SEJAM EM HORÁRIOS DIFERENTES.

A N E X O II

PROGRAMAS BÁSICOS

PROVA ESCRITA PARA TODOS OS EMPREGOS

CONTEÚDO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão de textos
- 02 - Redação simples
- 03 - Classificação de palavras quanto ao número e posição das sílabas
- 04 - Plural e gênero dos substantivos
- 05 - Pontuação
- 06 - Ortografia
- 07 - Pronome
- 08 - Verbos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290-Centro Fone/Fax (14) 3372-1299-CEP 18900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos : representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações com números naturais e suas propriedades
- 03 - Problemas
- 04 - Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão
- 05 - Operações simples com números decimais
- 06 - Noções sobre área de figuras geométricas planas e espaciais
- 07 - Medidas: conceito e operações

PROVAS PRÁTICAS

**AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS - COLETOR DE LIXO –
SERVENTE DE PEDREIRO**

- 01 - Erguer, transportar e colocar um volume pesado, no local determinado
- 02 - Avaliação:
 - a) cuidado ao erguer o volume
 - b) força para erguer e transportar o volume
 - c) modo correto de transporte
 - d) rapidez ao fazer o trajeto (tempo será cronometrado)
 - e) cuidado ao colocar o volume no local determinado

GARI

- 01 - Verificação do ato de: varrer, rastelar, colocar o que foi varrido e rastelado em local próprio
- 02 - Durante o trabalho a ser executado será observado: agilidade, rapidez , força, eficiência, cuidado e disposição para o trabalho
- 03 - Uso de equipamento de segurança e cuidado no manejo de instrumentos e ferramentas
- 04 - Guarda de material, equipamentos e ferramentas após executar a tarefa

PEDREIRO

- 01 - Conhecimento sobre orçamento de serviço
- 02 - Verificação sobre o trabalho específico: material a ser utilizado, ferramentas (tipos e manuseio), peças para segurança do trabalho, instrumentos de uso do pedreiro
- 03 - Serviço a ser realizado:
 - a) Início de uma construção (observação de alinhamento, esquadro e prumo)
 - b) assentamento de tijolos (preparo do terreno e aproveitamento de material)